



**Prefeitura Municipal de Pelotas  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N° 6.481 DE 07 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar para a função de Operador de Máquinas, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, 22 (vinte e dois) Operadores de Máquina, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atuação nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural, Obras e Pavimentação e Serviços Urbanos.

Art. 2º O contrato decorrente da presente Lei será firmado pelo prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação por sucessivo e igual período, podendo, entretanto, ser interrompido a qualquer tempo por interesse do Município.

Parágrafo único. As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para a função de Operador de Máquina são as que constam no Anexo desta Lei.

Art. 3º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º O período de execução de serviços decorrentes da contratação prevista nesta Lei, em hipótese alguma, será considerado título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 07 de julho de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete

ANEXO DA LEI N° 6481/17

I - Função: Operador de Máquina

II - Descrição sintética: atividades que se destinam a operar equipamentos rodoviários, veículos e máquinas pesadas.

III - Atribuições específicas: operar escavadeiras, motoniveladoras, tratores de esteira e de roda, reboques, guindastes, caminhões tipo "muck", etc; executar serviços de terraplanagem, escavações e nivelamento de solos; executar serviços de construção, pavimentação e conservação de vias; efetuar carregamentos e descarregamento de materiais; limpar e lubrificar as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas; colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento das máquinas; realizar reparos de emergência e controlar o consumo de combustível; executar outras tarefas correlatas.

IV- Requisitos: ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação "C", "D" ou "E".

V- Carga horária: 40 horas semanais.

VI- Vencimento: R\$ 937,00 + (padrão + complementos legais).